

Lei nº 3.159, de 08 de setembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a transferir imóvel do Município de Taquari-RS a Mitra da Arquidiocese de Montenegro - RS, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a transferir em caráter permanente a Mitra da Arquidiocese de Montenegro - RS, a posse, uso e gozo que detém sobre, uma área de terras, sem benfeitorias, com área superficial de trezentos e trinta e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados (338,80m²), situada na quadra 68, formada pelas Ruas Lautert Filho, José Porfírio da Costa e Santo Antônio, com as seguintes medidas e confrontações: parte de um ponto a noroeste no sentido horário de norte para sul trinta e três metros e sessenta centímetros (33,60m), onde confronta-se, **ao Leste**, com área de propriedade do Município de Taquari; deste ponto segue no sentido leste-oeste nove metros e noventa centímetros (9,90m), onde confronta-se, **ao Sul**, com a Rua José Porfírio da Costa; daí segue no sentido sudeste-noroeste vinte nove metros e setenta centímetros (29,70m), onde confronta-se, **ao Sudoeste**, com terreno de propriedade da Mitra Arquidiocese de Porto Alegre; finalmente, segue no sentido sudoeste-nordeste onze metros e noventa e três centímetros (11,93m), onde confronta-se, **ao Noroeste**, com a Rua Lautert Filho até chegar ao ponto de partida.

Parágrafo Único - A área ora mencionada no *caput* deste artigo, compõe o prolongamento da rua Santo Antônio, no trecho compreendido entre as ruas José Porfírio da Costa e Lautert Filho, servirá para expansão da área do pavilhão comunitário da Igreja Santo Antônio, criação de salas de aula, aumento na cozinha, bem como aumento da Igreja.

Art. 2º As despesas decorrentes da transferência de domínio do imóvel descrito no art. 1º, assim como quaisquer taxas ou emolumentos correrão por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de
setembro de 2010.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação da comunidade do bairro Santo Antônio, vimos respeitosamente, submeter a apreciação e votação do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a transferir em caráter permanente a Mitra da Arquidiocese de Montenegro - RS, a posse, uso e gozo que detem sobre uma área de terras sem benefícios com 338,80 m².

Assim, encaminhamos Planta Baixa e Memorial Descritivo da área a ser transferida, que tem como objetivo ampliar a área do pavilhão comunitário da Igreja Santo Antônio, bem como criar salas de aula, aumentar a cozinha e Igreja.

A área a ser doada é um trecho da Rua Santo Antônio, que localiza-se atrás do pavilhão da Igreja Santo Antônio, sendo este sem calçamento, de pouco movimento, favorecendo o aparecimento de pessoas estranhas, causando medo nos moradores próximos. O aproveitamento deste trecho, servirá para que a comunidade possa usufruir de um pavilhão melhor estruturado, tendo mais êxito em suas promoções e eventos do bairro.

Segue em anexo, abaixo assinado dos moradores.

Limitados ao exposto, firmamo-nos,

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
Ramon de Jesus Silva
Presidente Câmara Municipal
Taquari RS